

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI – ME, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Irani Coelho Fernandes**.

CONTRATADA: COMMAPOR SEGURANÇA E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.351.780/0001-80, do ramo de prestação de serviços, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 720 – sala 405 – Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Inácio Nicolau Pereira Jordão, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF/MF nº 419.501.270-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua General João Telles, nº 218.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 10/2017, decorrente do Processo Licitatório N.º 13/2017, modalidade Pregão N.º 07/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula 6.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal na cláusula sexta do contrato firmado entre as partes e artigo 57, II da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores, firmados entre as partes.

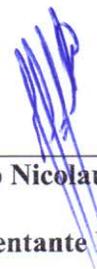
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiiana, 11 de dezembro de 2018.



Irani Coelho Fernandes

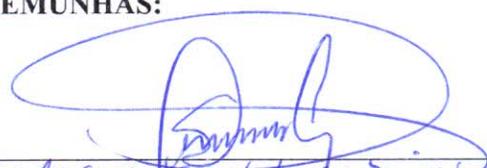
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiiana



Inácio Nicolau Pereira Jordão

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



NOME: **Antonio Carlos Magalhães da Silva**
CPF: **339.932.380-27**
RG n.º: **605.784.4355**



NOME: **João Carlos Borges da Rosa**
CPF: **256.527.450-53**
RG n.º: **6088922689 SSP-RS**